

B) 144.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 13/2022

PROPOSTA

Nº 407 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2154/2022

Assunto: Processo N.º481/21 **Titular do Processo:** NUNO ANTONIO LOURENCO GUERREIRO
Requerimento N.º :3987/22
Requerente: NUNO ANTONIO LOURENCO GUERREIRO
Local: RUA DAS MALVAS - GALEIOTAS
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:30/5/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de moradia, com 1 piso, garagem, piscina e muro de vedação.

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 4919 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua das Malvas, Galeotas, Brejos de Azeitão, com a área de 550m2. Este prédio encontra-se inserido na AUGI 28, delimitada, mas não constituída, tendo executadas as infraestruturas. Reconvertido a municipal por Deliberação de Câmara n.º 238/2021, tomada na Reunião de Câmara n.º 15/2021, realizada em 11/08, foi aprovado projeto de arquitetura.

Pretende o requerente, a construção de moradia térrea, com a Stp total de 178,83m2, alpendre com a área de 2,95m2, garagem com a área de 21,27m2, anexo com a área de 8,08m2, constituído por churrasqueira e área técnica da piscina, piscina com a área de 25,76m2 e 46,37m3 de volume e muro de vedação confinante com o arruamento público.

Pela Deliberação de Câmara n.º 1259/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 08/2022, realizada em 06/04, foi aprovado projeto de arquitetura.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites, com condicionantes.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em

associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção**, condicionada a:

- Apresentação de projeto de **drenagem pluvial**, corrigido, em conformidade com o estipulado no artigo 6.º do REUMS – Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal. Deverá ainda esclarecer por escrito e nas peças desenhadas, como é feita a drenagem da piscina.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

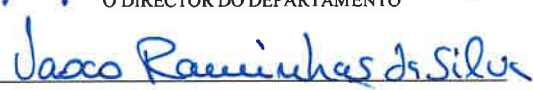
TRIU = 45€ x 178,83m² = **8 047,35€** (com a redução de 20% o valor é **6 437,88 €**)

Taxa Piscina = 9,95€ x 46,37m³ = **461,38€**

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = **192,53 €**

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO  O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O CHEFE DE DIVISÃO  O PROPONENTE
 O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA	 O PRESIDENTE DA CÂMARA
APROVADA / REJEITADA por : <u> </u> Votos Contra; <u> </u> Abstenções; <u>11</u> Votos a Favor.	
<i>Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.</i>	

Mot.CMS.06